



RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO

Aos quatro dias do mês de maio de 2021, o Excelentíssimo Senhor **GEORGE ACHUTTI**, Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, auxiliado pelo Assessor Jurídico da Corregedoria, Valdemir da Silva, realizou a Inspeção Correcional Ordinária anual na 1ª Vara do Trabalho de Esteio, nos termos legais e regimentais, POR MEIO REMOTO, conforme os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 2321/2021.

O Desembargador Corregedor manteve contato com o Juiz Titular, Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior, por intermédio de videoconferência.

Também foi mantido contato, por telefone e mediante comunicação eletrônica, com o Diretor de Secretaria, Paulo André Conte, sendo que, além deste, foram indicados os servidores Ricardo Ludwig, Assistente de Diretor de Secretaria, e Cláudia Mathias Duro, Secretária de Audiência, para o fornecimento de informações acerca da Unidade.

Com base nas informações prestadas pelos Gestores, nos autos de processos analisados e nos dados oriundos dos sistemas disponibilizados à Corregedoria Regional, apurou-se o seguinte:

1 INFORMAÇÕES GERAIS

Data da instalação da Vara do Trabalho: 20/9/1986

Data da última correição realizada: 23/6/2020

Data de Implantação do PJe: 04/12/2012

Jurisdição: Esteio

Período Correcionado: de 1º/01/2020 a 04/5/2021

Período avaliado no Mapeamento Global de Desempenho (MGD): de 1º/4/2020 a 31/3/2021

2 CIRCUNSCRIÇÃO E REGIME DE LOTAÇÃO

Nos termos da Portaria nº 08/2017 desta Corregedoria Regional, a 1ª Vara do Trabalho de Esteio pertence à 81ª circunscrição da jurisdição territorial da Justiça do Trabalho da 4ª Região.

Nessa circunscrição vigora o regime de lotação singular, com a atuação do Juiz Titular da Vara do Trabalho ou do Juiz Substituto no exercício da titularidade.

3 ESTRUTURA FUNCIONAL

3.1 JUÍZES

3.1.1 Juizes Atuais

Juiz(a)	Cargo	Lotação
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	Juiz do Trabalho Titular	16/9/2020

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/4/2021)

3.1.2 Autorização para Residir Fora da Comarca

Conforme consulta aos expedientes administrativos desta Corregedoria, não consta informação, no período correcionado, relativa à autorização de residência fora da Comarca para o Juiz Titular desta Unidade Judiciária.

3.1.3 Juizes que Atuaram no Período Correcionado

Juiz(a)	Período(s) e Motivo
1 Lila Paula Flores França	Juíza Titular de 03/11/2015 a 16/8/2020 – 4 anos, 9 meses e 14 dias



2	Nadir Fátima Zanotelli Coimbra	- Atuação, no período de 10/02 a 09/3/2020, em virtude de férias da Juíza Titular; - Atuação no dia 10/03/2020, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular.
3	Paulo Roberto Dornelles Júnior	- Atuação, no período de 11 a 15/3/2020, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular; - Atuação, nos dias 15 e 16/8/2020, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular; - Atuação, no período de 17/8 a 15/9/2020, em virtude da Unidade Judiciária encontrar-se sem Juiz Titular.
4	Márcio Lima do Amaral (Titular da 2ª Vara do Trabalho de Esteio)	- Responder pela Unidade Judiciária, no período de 16 a 20/3/2020, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular; - Responder pela Unidade Judiciária, no período de 19/11 a 08/12/2020, em virtude de férias do Juiz Titular; - Responder pela Unidade Judiciária, no período de 11/01 a 19/01/2021, em virtude de licença para tratamento de saúde do Juiz Titular; - Atuação, no período de 23/3 a 26/3/2021, em virtude de licença para tratamento de saúde em pessoa da família do Juiz Titular; - Atuação, no período de 06/4 a 25/4/2021, em virtude de férias do Juiz Titular.
5	Rafael Flach	- Atuação, no período de 04 a 14/8/2020, em virtude de licença para tratamento de saúde da Juíza Titular.
6	Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	Juiz Titular desde 16/9/2020 – Há 7 meses e 19 dias*
7	Roberta Testani	- Atuação nos dias 29/3 e 30/3/2021, em virtude de licença para tratamento de saúde em pessoa da família do Juiz Titular.

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/4/2021)

* Período totalizado até a data da inspeção correcional.

3.1.4 Afastamentos dos Juízes Titulares durante o Período Correcionado

Juiz (a)	Motivo	Período(s)	Total
Juiz Titular	Férias	10/02/2020 a 09/3/2020	29 dias
	LTS	10/3/2020 a 20/3/2020	11 dias
	Férias	21/3/2020 a 21/3/2020	1 dias
	LTS	31/7/2020 a 16/8/2020	17 dias
	Férias	19/11/2020 a 08/12/2020	20 dias
	LTS	05/01/2021 a 19/01/2021	15 dias
	LTS	23/3/2021 a 31/3/2021	9 dias
	Férias	06/4/2021 a 25/4/2021	20 dias

(Fonte: Informações disponibilizadas pela Secretaria de Apoio aos Magistrados em 16/4/2021)

3.2 SERVIDORES

3.2.1 Servidores Lotados

Servidor (a)	Cargo	Função	Data de Exercício na Unidade Judiciária
1	Paulo André Conte	TJAA	Diretor de Secretaria (CJ3) 16/02/2017
2	Janaína Todeschini	TJAA	Assistente de Juiz Titular (FC05) 12/4/2021
3	Ricardo Ludwig	AJAJ	Assistente de Diretor de Secretaria (FC04) 06/7/2012



4	Kátia Santos Silva	AJAJ	Assistente de Execução (FC04)	03/11/2014
5	Cláudia Mathias Duro	TJAA	Secretária de Audiência (FC03)	19/9/2002
6	Lilian Batista Minho	TJAA	Assistente (FC02)	10/11/1998
7	Greice Chiamulera Cristianetti	AJAJ	-	22/11/2019
8	Helena da Silveira Fontoura	AJAJ	-	17/9/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021).

(Siglas dos Cargos: TJAA: Técnico Judiciário, Área Administrativa; AJAJ: Analista Judiciário, Área Judiciária).

3.2.2 Movimentação de Servidores durante o Período Correcionado

Servidor (a)	Data de Lotação	Data de Saída	Tempo de Permanência na Unidade Judiciária	Motivo da Saída
1 Eliene Profeta de Brito	09/3/2020	07/3/2021	11 meses e 29 dias	Lotação no Gab. da Exma. Desa. Simone Maria Nunes

(Fonte: Consulta ao Sistema BI TRT4 em 19/4/2021)

3.2.3 Ausências dos Servidores no período avaliado para o MGD

Servidor(a) Lotado(a)	Tipo de Ausência	Nº de dias
Paulo André Conte	LTS - Tratamento de Saúde	19

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021)

* Servidor(a) lotado(a) na Unidade Judiciária inspecionada durante a vigência do período considerado: somente são computadas as ausências ocorridas a partir da data da vinculação do servidor à referida Unidade.

Obs: Os servidores que não constam na tabela acima não registraram afastamentos durante o período avaliado pelo MGD (de 04/2020 a 03/2021).

3.3 ESTAGIÁRIOS

Estagiário(a)	Curso em Andamento	Período
1 Patrícia Magri Machado	Direito	02/9/2019 - 01/9/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema Recursos Humanos em 19/4/2021)

4 DESEMPENHO DA UNIDADE JUDICIÁRIA

4.1 O MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO - MGD

MGD – Mapeamento Global de Desempenho

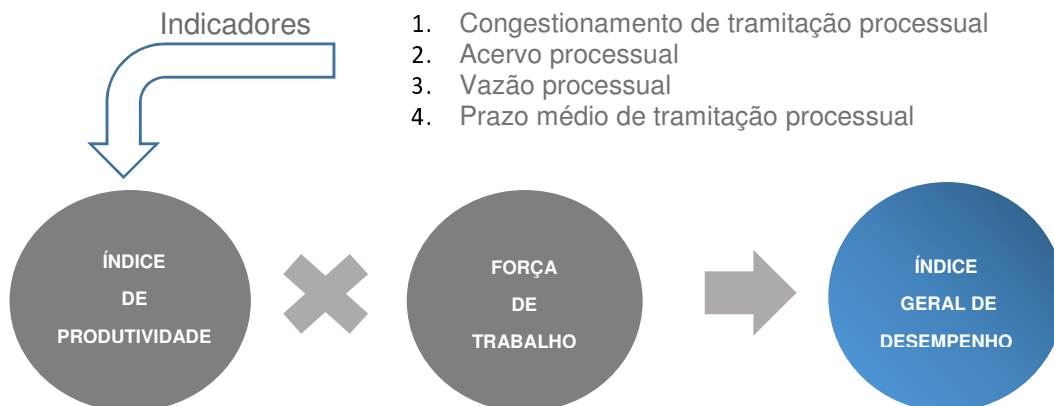


Figura ilustrativa da estrutura do Mapeamento Global de Desempenho TRT4

O MGD é um sistema que apresenta, de forma sintética, o desempenho das Varas do Trabalho e Postos Avançados da 4ª Região em aspectos considerados relevantes para a prestação da atividade judiciária, segundo a interação de quatro indicadores definidos por esta Corregedoria Regional: 1)



congestionamento de tramitação processual, 2) acervo processual, 3) vazão processual e 4) prazo médio de tramitação processual.

Assim, esse sistema permite que sejam obtidos dois subprodutos: o Percentual da Força de Trabalho e o Índice de Produtividade, que se encontram explanados nos itens de mesmo nome deste relatório.

O resultado final obtido pelo sistema MGD é o Índice Geral de Desempenho de cada Unidade Judiciária mapeada, calculado equalizando os dois subprodutos acima referidos. O Índice Geral de Desempenho é a representação numérica do resultado do trabalho realizado ao longo dos doze meses anteriores à data de coleta de dados nos sistemas informatizados quando da elaboração deste relatório de inspeção correcional.

4.2 MAPEAMENTO GLOBAL DE DESEMPENHO DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ESTEIO

Os resultados constantes deste relatório decorrem de dados da Unidade Judiciária relativos ao período de **1º de abril de 2020 a 31 de março de 2021**.

O quadro abaixo indica, para fins de análise de desempenho, que a Vara foi agrupada com as Unidades Judiciárias cuja tramitação processual variou de 501 a 750 processos por ano, de acordo com a média de casos novos recebidos no triênio 2018-2020, conforme exposto a seguir:

Unidade Judiciária	2018	2019	2020	Média Trienal
1ª Vara do Trabalho de Esteio	588	604	505	565,67

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 1ª Vara do Trabalho de Esteio obteve resultados inferiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, do relativo à idade média dos processos em instrução.

A seguir, será analisado o desempenho da unidade em cada índice que compõe o MGD. Sinala-se que, em face do modo de funcionamento do sistema, **quanto menor o índice geral apresentado pela Unidade, melhor será considerado o seu desempenho**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

Faixa de Movimentação Processual	Peso	Unidade Judiciária	Indicadores									Índice de Produtividade	% da Força de Trabalho Ideal	Índice Geral na Faixa
			Congestionamento			Acervo	Vazão	Prazo Médio						
			2	1	3	1	1	2	2	2	1			
			Conhecimento	Incidentes Processuais	Execução	Pendentes de Finalização	Inverso da Vazão Processual	Do Ajuizamento ao Fim da Instrução	Da Conclusão à Prolação da Sentença	Do Início ao Fim da Execução	Do Ajuizamento ao Arquivamento			
De 501 a 750 processos por ano	01	3ª VT de Erechim	0,48	0,17	0,78	0,42	0,57	0,45	0,07	0,35	0,53	0,45	93%	0,42
	02	VT de Soledade	0,56	0,13	0,70	0,33	0,60	0,73	0,49	0,43	0,51	0,54	91%	0,49
	03	2ª VT de Sapucaia do Sul	0,22	0,33	0,74	0,30	0,58	0,90	0,03	0,56	0,57	0,49	101%	0,49
	04	VT de Palmeira das Missões	0,64	0,15	0,47	0,26	0,54	0,83	0,69	0,45	0,41	0,53	97%	0,51
	05	2ª VT de Estrela	0,39	0,05	0,81	0,30	0,71	0,75	0,10	0,47	0,57	0,50	110%	0,55
	06	1ª VT de Estrela	0,47	0,20	0,77	0,29	0,65	0,58	0,16	0,68	0,59	0,52	106%	0,55
	07	VT de Vacaria	0,51	0,11	0,81	0,33	0,52	0,90	0,09	0,70	0,60	0,56	100%	0,56
	08	2ª VT de Erechim	0,69	0,19	0,80	0,54	0,60	0,73	0,23	0,50	0,51	0,57	99%	0,56
	09	2ª VT de Esteio	0,47	0,09	0,78	0,45	0,56	0,48	0,49	0,49	0,81	0,54	109%	0,59
	10	PAJT de Marau	0,63	0,17	0,84	0,53	1,00	0,56	0,25	0,37	0,44	0,55	120%	0,66
	11	1ª VT de Sapucaia do Sul	0,59	0,14	0,78	0,40	0,70	0,59	0,07	0,77	0,74	0,56	120%	0,67
	12	1ª VT de Esteio	0,60	0,30	0,83	0,54	0,71	0,70	0,67	0,67	0,67	0,67	106%	0,71
	13	VT de Cachoeira do Sul	0,61	0,16	0,93	1,00	0,71	1,00	0,35	1,00	1,00	0,77	106%	0,82
	14	1ª VT de Bagé	0,61	0,15	0,83	0,95	0,48	0,89	0,21	0,63	0,72	0,63	141%	0,89
	15	VT de Torres	0,59	0,10	0,88	0,66	0,79	0,70	1,00	0,67	0,64	0,72	125%	0,90
Média			0,55	0,17	0,81	0,49	0,64	0,73	0,32	0,64	0,66	0,59	108%	0,64



4.3 INDICADOR: CONGESTIONAMENTO

4.3.1. Congestionamento na Fase de Conhecimento

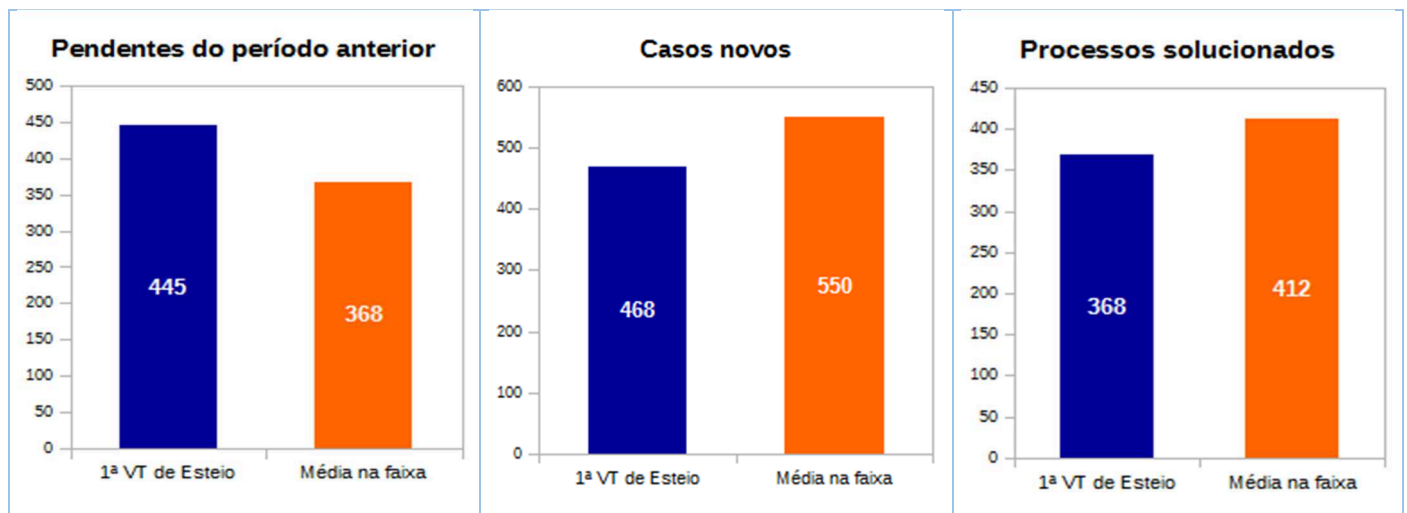
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,60	0,55	10º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de Conhecimento corresponde ao percentual de processos não julgados nos últimos doze meses em relação ao acervo de pendentes de julgamento. Leva em conta o estoque de processos pendentes do período anterior, o total de casos novos que ingressam e os processos solucionados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Processos Solucionados}}{\text{Pendentes de Solução (período anterior) + Casos novos}^*} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{368}{445 + 468 + 4} \right) \Rightarrow 0,60$$

*Casos Novos + Sentenças Anuladas e Reformadas



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE CONHECIMENTO – PERÍODO 2020/04 a 2021/03

		1ª VT de Esteio	Faixa de Movimentação Processual da Unidade (Média)	Unidade em relação a sua faixa	
A	Pendentes do período anterior em 31/3/2020	445	367,60	21,06%	
B	Casos novos	468	549,67	-14,86%	
C	Sentenças anuladas e reformadas	4	3,80	5,26%	
D	Total de processos pendentes de solução (A + B + C)	917	921,07	-0,44%	▲
E	Sentenças proferidas com resolução de mérito	206	196,13	5,03%	
F	Processos conciliados – conhecimento	114	168,60	-32,38%	
G	Total de soluções com resolução de mérito (E + F)	320	364,73	-12,26%	▼
H	Solucionados sem resolução do mérito	48	47,00	2,13%	
I	Total de processos solucionados (G + H)	368	411,73	-10,62%	▼
	PRODUTIVIDADE (I / D)	40,13%	44,70%	-10,23%	
	CONGESTIONAMENTO (1- (I / D))	0,60	0,55	8,27%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD



Comparando-se os itens desse indicador, percebe-se que o estoque de processos pendentes de finalização do período anterior na Unidade perfazia 465 processos, valor 21,06% acima da média da respectiva faixa (367,60), ao passo que o número de processos solucionados pela Unidade no período (368) foi inferior em 10,62% à média da respectiva faixa de movimentação processual (411,73); dessa forma, constata-se que tanto o elevado estoque de processos pendentes do período anterior quanto o reduzido número de processos solucionados no período analisado determinaram o desempenho abaixo da média da respectiva faixa neste indicador. Destaca-se, ainda, que o número de processos solucionados foi inferior em 21,37% ao número de casos novos no período, o que, por conseguinte, indica uma tendência de piora ainda maior nesse indicador a médio e longo prazos.

Apresenta-se, abaixo, quadro de produtividade dos magistrados vinculados à Unidade Judiciária:

PRODUÇÃO DOS JUÍZES VINCULADOS À UNIDADE JUDICIÁRIA - FASE DE CONHECIMENTO - Período: 2020/04 a 2021/03					
	Sentenças líquidas	Sentenças não líquidas	Acordos homologados	Decisões sem resolução de mérito	Conversões em diligência
Lila Paula Flores França (entre 01/4/2020 e 15/9/2020)	0	23	23	14	4
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior (J1 entre 16/9/2020 e 31/3/2021)	3	93	71	20	4

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Analisando-se os números do quadro acima, percebe-se que a Juíza que exerceu a titularidade da Vara na primeira metade do período correccionado não proferiu quaisquer sentenças líquidas nesse período, ao passo que o Juiz que exerceu a titularidade da Vara na segunda metade do período correccionado prolatou três sentenças líquidas nesse período, o correspondente a 3,13% das sentenças proferidas por ele no período. Ressalta-se, para efeitos comparativos, que a média de sentenças líquidas proferidas em toda a 4ª Região alcançou 10,76% no período avaliado.

Por sua vez, em relação aos processos convertidos em diligências, salienta-se que esse deve ser um procedimento excepcional. Analisando-se os números apresentados, constata-se que ambos os magistrados apresentaram médias inferiores a uma conversão mensal no período analisado – números que podem ser considerados reduzidos, levando-se em conta a média regional nesse período (3,97 conversões mensais por magistrado). Verifica-se, também, que todas as quatro conversões da Juíza que exerceu a titularidade da Vara na primeira metade do período correccionado decorrem de redistribuições de processos por esta Corregedoria (duas em regime de Auxílio ao Juiz, e duas por motivo classificado como “outros”); a seu turno, constata-se que nenhuma das quatro conversões do Juiz que exerceu a titularidade da Vara na segunda metade do período correccionado decorre de redistribuição de processos por esta Corregedoria. Registra-se, por fim, que, analisando-se por amostragem os demais processos convertidos em diligência, não foram encontradas quaisquer irregularidades nos procedimentos adotados.

Quanto aos processos pendentes de solução na fase de conhecimento ao final do período avaliado (31/3/2021), verifica-se que a maior parte destes se encontrava aguardando a primeira sessão de audiência (75,93%). Além disso, convém destacar que em 31/3/2021 inexistiam processos aguardando prolação de sentença com prazo vencido na Unidade. Especificações no quadro abaixo:

SITUAÇÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO - FASE DE CONHECIMENTO			
	31/3/2020	31/3/2021	Varição
Aguardando 1ª sessão de audiência	156	407	156
Aguardando encerramento da instrução	222	118	222
Aguardando prolação de sentença – no prazo	47	11	47
Aguardando prolação de sentença – com prazo vencido	20	0	20
TOTAL	445	536	445

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).



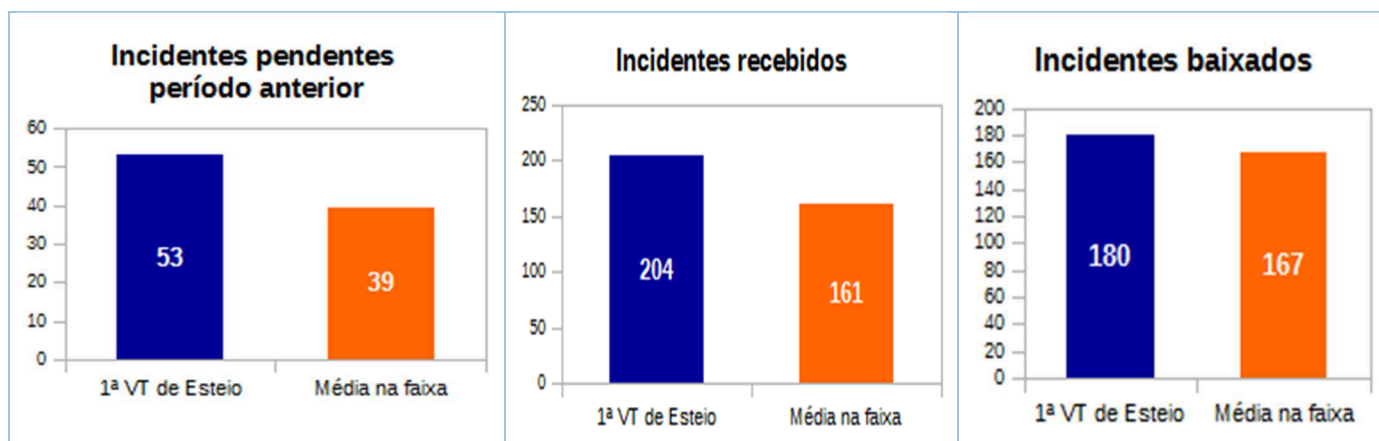
4.3.2. Congestionamento de Incidentes Processuais

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,30	0,17	14º/15

A Taxa de Congestionamento de incidentes processuais corresponde ao percentual de incidentes não julgados nos últimos doze meses em relação ao total de incidentes processuais pendentes. Leva em conta o estoque de incidentes pendentes do período anterior, o total de incidentes apresentados e os incidentes julgados/baixados.

Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Incidentes Julgados/Baixados}}{\text{Incidentes pendentes} + \text{incidentes apresentados}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{180}{53 + 204} \right) \Rightarrow 0,30$$



CONGESTIONAMENTO DE INCIDENTES PROCESSUAIS – PERÍODO 2020/04 a 2021/03

	1ª VT de Esteio	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa		
A	Incidentes pendentes em 31/3/2020	53	39,40	34,52%	
B	Incidentes apresentados	204	161,07	26,65%	
C	Total de incidentes pendentes (A + B)	257	200,47	28,20%	▼
D	Incidentes julgados/baixados	180	167,00	7,78%	▲
	PRODUTIVIDADE (D / C)	70,04%	83,30%	-15,92%	
	CONGESTIONAMENTO (1-(D / C))	0,30	0,17	79,45%	▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

4.3.3. Congestionamento na Fase de Execução

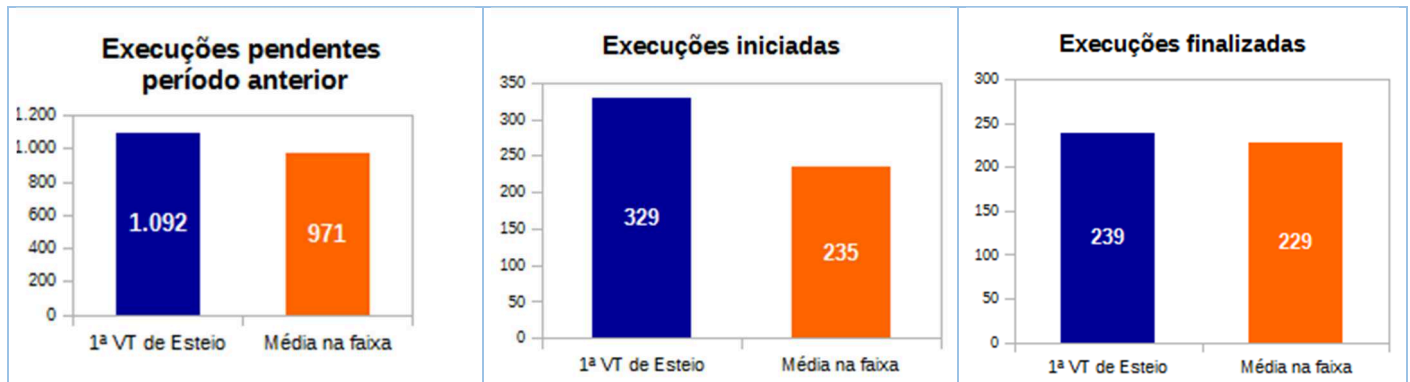
Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,83	0,81	11º/15

A Taxa de Congestionamento na fase de execução corresponde ao percentual de processos não finalizados nos últimos doze meses em relação ao total de processos pendentes de finalização na fase de execução. Leva em conta o estoque de execuções pendentes de finalização do período anterior, o total de execuções iniciadas e as execuções finalizadas.



Fórmula de apuração:

$$1 - \left(\frac{\text{Execuções Encerradas}}{\text{Execuções Pendentes (período anterior)} + \text{Execuções Iniciadas}} \right) \Rightarrow 1 - \left(\frac{239}{1.092 + 329} \right) \Rightarrow 0,83$$



CONGESTIONAMENTO PROCESSUAL - FASE DE EXECUÇÃO – PERÍODO 2020/04 a 2021/03				
		1ª VT de Esteio	Faixa de Movimentação processual (Média)	Unidade em relação a sua faixa
A	Saldo de processos no arquivo provisório em 31/3/2020	305	344,53	-11,47%
B	Execuções tramitando em 31/3/2020	787	626,93	25,53%
C	Total de execuções não finalizadas (A+B) em 31/3/2020	1.092	971,47	12,41% ▼
D	Execuções iniciadas	329	235,07	39,96%
E	Total de execuções pendentes de finalização (C + D)	1.421	1.206,53	17,78% ▼
F	Execuções Finalizadas	239	228,67	4,52% ▲
PRODUTIVIDADE (F / E)		16,82%	18,95%	-11,26%
CONGESTIONAMENTO (1-(F / E))		0,83	0,81	2,63% ▼

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Legenda: ▲ desempenho superior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD
▼ desempenho inferior à média da faixa de classificação das Unidades Judiciárias no MGD

Nos últimos doze meses, foram finalizadas na Unidade Judiciária 16,82% das execuções pendentes de finalização no período; esse desempenho foi inferior à média da respectiva faixa, onde o percentual de execuções finalizadas alcançou 18,95%. Comparando-se os itens estatísticos desse indicador, verifica-se que o número de execuções pendentes de finalização na Unidade em 31/3/2020 (1.092) era superior em 12,41% à média das unidades com tramitação processual similar, ao passo que o número de execuções finalizadas no período analisado (239) foi superior em 4,52% à média de sua faixa de movimentação; constata-se, assim, que o elevado estoque de execuções pendentes do período anterior foi o principal fator que determinou o desempenho insuficiente da Unidade neste indicador.

4.4 INDICADOR: ACERVO DE PROCESSOS TRAMITANDO

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,54	0,49	11º/15

O acervo corresponde ao total de processos tramitando na Unidade. Seu valor é obtido pelo somatório dos processos pendentes de finalização das fases de conhecimento, liquidação e execução, bem como das cartas precatórias e cartas de ordem pendentes de cumprimento.



Fórmula de apuração

$$\begin{array}{l} \text{Pendentes de finalização} \\ \text{(conhecimento, liquidação e} \\ \text{execução) + cartas precatórias e de} \\ \text{ordem pendentes de devolução} \end{array} \Rightarrow 585 + 123 + 1.201 + 13 \Rightarrow 1.922$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão entre o acervo desta pelo maior acervo dentre as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Acervo na unidade}}{\text{Maior acervo na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.922}{3.536} \Rightarrow 0,54$$

Situação	Pendentes em 31/3/2020	Pendentes em 31/3/2021	Variação
Pendentes de finalização na fase de conhecimento*	625	585	-6,40%
Pendentes de finalização na fase de liquidação**	159	123	-22,64%
Pendentes de finalização na fase de execução***	1.092	1.201	9,98%
Cartas precatórias e de ordem pendentes de devolução	11	13	18,18%
Total	1.887	1.922	1,85%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

* Consideram-se finalizados, na fase de conhecimento, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente à tribunal diverso; b) arquivados definitivamente; c) com entrega definitiva dos autos à parte; d) com início da fase de liquidação ou de execução.

** Consideram-se finalizados, na fase de liquidação, os processos: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para liquidação; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais; d) com execução iniciada.

*** Consideram-se finalizados os processos de execução de títulos judiciais e extrajudiciais: a) remetidos a outra Vara ou a órgão jurisdicional pertencente a tribunal diverso, para execução; b) arquivados definitivamente; c) as Execuções Provisórias em Autos Suplementares apensadas aos autos principais.

Analisando-se o acervo de forma integral, constata-se que nos últimos doze meses o número de processos tramitando na Unidade Judiciária apresentou uma elevação de 1,85%, passando de 1.887 para 1.922 processos. Além disso, o acervo da Unidade em 31/3/2021 era superior em 11,73% à média da sua faixa de movimentação processual (a qual perfazia 1.720,27 processos), resultando no quarto maior acervo entre as quinze unidades com tramitação processual similar.

4.5 INDICADOR: VAZÃO PROCESSUAL

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,71	0,64	11º/15

A vazão corresponde ao percentual de processos baixados em relação aos processos iniciados. No entanto, devido à forma em que foi estruturado o MGD (quanto menor o índice, melhor o resultado) foi invertida a fórmula, de maneira que será apresentado o percentual de processos iniciados em relação aos baixados.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Casos novos}}{\text{Processos arquivados definitivamente + remetidos a outras unidades}} \Rightarrow \frac{530}{422} \Rightarrow 1,26$$

Por sua vez, o índice desse indicador na unidade é obtido pela razão do resultado obtido no cálculo da vazão processual da Unidade pelo maior coeficiente dentre todas as Unidades constantes da mesma faixa de movimentação processual.



Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Vazão na unidade}}{\text{Maior vazão na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1,26}{1,76} \Rightarrow 0,71$$

VAZÃO PROCESSUAL – PERÍODO 2020/04 a 2021/03			
	Casos novos	Arquivados definitivamente + remetidos outras VTs	Arquivados em relação aos casos novos
1ª Vara do Trabalho de Esteio	530	422	79,62%
Média unidades similares	582,07	520,13	89,36%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Conforme apontado acima, o número de processos arquivados definitivamente e remetidos a outras Unidades foi inferior ao número de casos novos nos últimos doze meses; além disso, o percentual de processos arquivados em relação aos casos novos na Unidade (79,62%) evidencia um desempenho abaixo da média da sua respectiva faixa (89,36%).

4.6 INDICADOR: IDADE/PRAZO MÉDIO

4.6.1 Idade Média dos Processos em Instrução Processual

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,70	0,73	6º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do ajuizamento da ação e a data da realização da consulta aos processos com instrução processual ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a instrução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{401,34}{575,17} \Rightarrow 0,70$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM INSTRUÇÃO PROCESSUAL – em dias			
	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
1ª Vara do Trabalho de Esteio	326,24	401,34	23,02%
Média unidades similares	442,58	420,30	-5,04%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.2 Prazo Médio da Conclusão à Prolação da Sentença

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,32	13º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data da conclusão dos autos ao juiz e a data da prolação da sentença. São considerados na base de cálculo os processos com sentença prolatada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre o prazo médio da Unidade o maior prazo médio

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Prazo médio na unidade}}{\text{Maior prazo médio na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{36,14}{53,98} \Rightarrow 0,67$$



PRAZO MÉDIO DA CONCLUSÃO À PROLAÇÃO DA SENTENÇA – em dias

	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
1ª Vara do Trabalho de Esteio	41,25	36,14	-12,39%
Média unidades similares	35,77	17,37	-51,45%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.3 Idade Média dos Processos em Execução

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,64	10º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início da execução e a data da realização da consulta aos processos com execução ainda não encerrada. São considerados na base de cálculo apenas os processos que não tiveram a execução encerrada no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade e a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{2.008,64}{3.017,93} \Rightarrow 0,67$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM EXECUÇÃO – em dias

	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
1ª Vara do Trabalho de Esteio	1.963,49	2.008,64	2,30%
Média unidades similares	1.767,08	1.921,70	8,75%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.6.4 Idade Média dos Processos em Tramitação

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,66	11º/15

Corresponde à média aritmética do número de dias decorridos entre a data do início do ajuizamento e a data da realização da consulta aos processos ainda não arquivados definitivamente. São considerados na base de cálculo todos os processos em tramitação no período de referência.

O índice desse indicador é obtido pela razão entre a idade média da Unidade a maior idade média dentre as Unidades constantes da sua respectiva faixa de movimentação processual.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Idade Média na unidade}}{\text{Maior idade média na faixa de movimentação}} \Rightarrow \frac{1.877,13}{2.802,12} \Rightarrow 0,67$$

IDADE MÉDIA DOS PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO – em dias

	2019/04 a 2020/03	2020/04 a 2021/03	Variação
1ª Vara do Trabalho de Esteio	1.709,53	1.877,13	9,80%
Média unidades similares	1.742,10	1.852,10	6,31%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

4.7 ÍNDICE DE PRODUTIVIDADE DA UNIDADE JUDICIÁRIA

Índice na unidade	Média na faixa	Posição na faixa
0,67	0,59	13º/15



O índice de produtividade é o resultado da média ponderada das variáveis absolutas e comparáveis acima descritas. Cada variável possui um peso pré-definido pela Corregedoria Regional, de acordo com os aspectos processuais tidos como prioritários.

Fórmula de apuração:

$$\frac{\text{Somatório de cada variável multiplicada pelo seu peso}}{\text{Somatório dos pesos atribuídos às variáveis}} \Rightarrow \frac{(0,60 \times 2) + (0,30 \times 1) + (0,83 \times 3) + (0,54 \times 1) + (0,71 \times 1) + (0,70 \times 2) + (0,67 \times 2) + (0,67 \times 2) + (0,67 \times 1)}{(2+1+3+1+1+2+2+2+1)} \Rightarrow 0,67$$

O índice de produtividade alcançado pela Unidade Judiciária (0,67) nos últimos doze meses foi o antepenúltimo colocado na sua respectiva faixa de movimentação processual. Destaca-se, positivamente, apenas o indicador relativo à idade média dos processos em tramitação (sexta colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa processual) – único no qual a Vara registrou um desempenho superior à média das unidades similares.

Por outro lado, é importante que a Unidade, para uma maior evolução do seu índice de produtividade nos próximos períodos, apresente especial melhora nos indicadores de desempenho referentes ao congestionamento de incidentes processuais (penúltima colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa processual), ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença (antepenúltima colocada entre as unidades similares) e à vazão processual (11ª colocada na respectiva faixa).

4.8 PERCENTUAL DE FORÇA DE TRABALHO

Módulo que representa a mão de obra disponível para realização dos serviços que são afetos às Unidades. A força de trabalho de cada unidade é apresentada em um percentual, o qual é obtido pela divisão da Força de Trabalho Real pela Força de Trabalho Ideal.

A **Força de Trabalho Real** corresponde à média de **servidores em atividade** nos últimos doze meses na Unidade, a qual é apurada conforme a seguinte fórmula:

$$\frac{\text{Dias líquidos trabalhados}}{\text{Quantidade de dias no período}}$$

Abaixo apresenta-se o quadro que apurou a força de trabalho real da Unidade:

Nome do servidor	Início considerado*	Fim considerado*	Dias de lotação*	Ausências	Dias desconsiderados*	Dias líquidos	Servidores em atividade
Claudia Mathias Duro	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Eliene Profeta de Brito	01/4/2020	07/3/2021	341	0	0	341	0,93
Greice Chiamulera Cristianetti	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Helena da Silveira Fontoura	17/9/2020	31/3/2021	196	0	0	196	0,54
Katia Santos Silva	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Lilian Batista Minho	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
Paulo André Conte	01/4/2020	31/3/2021	365	19	0	346	0,95
Ricardo Ludwig	01/4/2020	31/3/2021	365	0	0	365	1,00
TOTAL							7,42

* As colunas "Início lotação considerado" e "Fim lotação considerado" não se referem, necessariamente, às datas originais desses eventos, mas à mínima e máxima data de lotação compreendidas dentro do período selecionado pelo usuário.

* A coluna "Dias de Lotação" soma os dias em que o servidor esteve efetivamente lotado na unidade.



* A coluna "Dias Desconsiderados" soma os dias como Excedente, Oficial de Justiça ou Segurança sem FC.

A **Força de Trabalho Ideal**, por sua vez, corresponde à lotação fixada com base nas faixas de movimentação processual definidas no anexo III da Resolução 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho. A 1ª Vara do Trabalho de Esteio apresentou, no triênio 2018 a 2020, a média anual de 565,67 casos novos. **Dessa forma a sua força de trabalho ideal para o ano de 2020 foi de sete servidores**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

Faixa Processual	Subfaixa	Lotação
501 a 750 processos por ano	501 a 625	07 servidores
	626 a 750	08 servidores

Finalmente, o **Percentual da Força de Trabalho** é obtido pela divisão da força de trabalho real pela força de trabalho ideal. Apresenta-se abaixo o cálculo para apuração do percentual correspondente na 1ª Vara do Trabalho de Esteio:

$\frac{\text{Força de trabalho real}}{\text{Força de trabalho ideal}}$	→	$\frac{7,42}{7}$	→	106%
--	---	------------------	---	------

4.9 ÍNDICE GERAL DE DESEMPENHO

O Índice Geral é alcançado mediante o produto do Índice de Produtividade pela Força de Trabalho. Dessa forma, ele demonstra a produtividade das unidades de maneira proporcional à mão de obra disponível.

Índice de produtividade x força de trabalho	→	0,67 x 106%	→	0,71
---	---	-------------	---	------

Conforme apontado no quadro do Mapeamento Global de Desempenho, o índice geral da Unidade ocupou, no período averiguado, a 12ª colocação entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual. A diferença entre o índice de produtividade da Vara (13ª colocação) e o seu índice geral se dá em face da média de sua força de trabalho, a qual, apesar de se encontrar acima do previsto na Resolução nº 63/2010 do CSJT, é inferior à média das unidades similares (108%).

5 METAS

5.1 METAS DO CNJ – ANO DE 2020

5.1.1 Meta 1: “Julgar mais processos que os distribuídos”.

META 1/2020 CNJ			
Distribuídos em 2020	Solucionados em 2020	%	Resultado
514	446	86,77%	Meta não cumprida

*Segundo o Glossário das Metas de 2020, não são computados processos redistribuídos a outras unidades e/ou que tiveram registrada a solução “Declarada a incompetência”. Dessa forma, os números relativos à Meta 1 divergem daqueles constantes no item de Congestionamento no Conhecimento, no MGD.

5.1.2 Meta 2: “Identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos, 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018”.



META 2/2020 CNJ			
Processos não julgados até 31/12/2018	Processos distribuídos até 31/12/2018 e julgados entre 01/01/2019 e 31/12/2020	%	Resultado
480	465	96,88%	Meta cumprida

5.1.3 Meta 3: “Estimular a conciliação”.

META 3/2020 CNJ				
Conciliações em 2020	Solucionados em 2020 (excluindo-se desistências e arquivamentos)	%	Meta	Resultado
107	379	28,23%	45%	Meta não cumprida

5.1.4 Meta 5: “Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente”.

META 5/2020 CNJ			
Casos novos de execução em 2020	Execuções baixadas* em 2020	%	Resultado
430	403	93,72%	Meta não cumprida

* Execuições baixadas correspondem aos processos de execução baixados definitivamente (Consulta e-Gestão D.06), bem como aquelas execuções em que pendente apenas pagamento de precatório, ou que pende apenas pagamento de custas processuais.

5.1.5 Meta 6: “Identificar e julgar até 31/12/2020, 95% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 no 1º Grau”.

META 6/2020 CNJ			
Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 pendentes de solução	Ações coletivas distribuídas até 31/12/2017 e julgadas entre 01/01/2018 e 31/12/2020	%	Resultado
3	3	100%	Meta cumprida

5.1.6 Meta 7: “Identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior”.

META 7/2020 CNJ			
	Dez maiores litigantes TRT4 em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2019	Processos tramitando na Unidade em 31/12/2020
1º	Estado do Rio Grande do Sul	48	27
2º	WMS Supermercados do Brasil Ltda.	29	39
3º	Companhia Riograndense de Saneamento	10	9
4º	Caixa Econômica Federal	2	2
5º	Banrisul	1	2
6º	Banco do Brasil S/A	1	3
7º	Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica – CEEE-D	1	0
8º	Claro S.A.	4	0
9º	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos	1	3
10º	Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE-GT	0	0

META 7/2020 CNJ			
Total em 31/12/2019	Total em 31/12/2020	Meta para 2020	Resultado
97	85	95	Meta cumprida



6 AUDIÊNCIAS

6.1 PERIODICIDADE E COMPOSIÇÃO (MÉDIAS) DA PAUTA

A Unidade realiza sessões de audiências conforme tabelas abaixo.

J1	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Manhã	-	5 a 6 instruções, em média, podendo ser a pauta composta por U e P, são incluídos alguns para tratativa de acordo - E e CPI	-	-	-
Tarde		5 a 6 instruções, em média, podendo ser a pauta composta por U e P, são incluídos alguns para tratativa de acordo - E e CPI			-

(Fonte: Informações da Secretária de Audiência em 27/04/2021)

Legenda:

- I – Audiências iniciais de rito ordinário
- U – Audiências unas de rito sumaríssimo
- P – Audiências de prosseguimento
- CPI – Cartas Precatórias Inquiritórias
- E – Audiência de conciliação em processos em fase de execução

6.2 PAUTAS LIVRES

Tipo	Última Data Marcada	Próxima Data Livre
Inicial	1/6/2021	1/6/2021
Una Sumaríssimo	10/8/2021	08/6/2021
Instrução	10/8/2021	08/6/2021
Tentativa de acordo em execução	Nada marcado	08/6/2021
CPI's	22/6/2021	22/6/2021

(Fonte: Informações da Secretária de Audiência em 27/04/2021)

"Durante o ano de 2020, face à pandemia de COVID-19, as audiências iniciais e de prosseguimento foram excluídas da pauta, ante os termos das Portarias 1268/20 e 1770/20 do TRT4.

As audiências iniciais não estão sendo designadas em razão da pandemia, sendo determinado nos autos a apresentação de defesa, juntada de documentos e proposta conciliatória, mediante notificação da reclamada, observado o rito do artigo 335 do CPC. Posteriormente é intimado a parte autora para falar sobre a defesa e documentos, bem como para informar no interesse na conciliação ou dizer quais provas ainda pretende fazer.

Após, é feita uma análise do processo e novamente as partes são intimadas para falarem sobre a possibilidade de conciliação e ou quais provas ainda pretendem e fazer, para posterior impulsão do processo, com a designação de perícias, se for o caso, ou inclusão em pauta mista/telepresencial, nos termos da Portaria 3857/20 combinado com a Resolução 341/2020 do CNJ".

6.3 AUDIÊNCIAS REALIZADAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS – 2020/04 a 2021/03						
Juiz (a)	Inicial	Instrução	Una	Conciliação Conhecimento	Conciliação Execução	TOTAL
Roberta Testani	0	6	0	4	0	10
Márcio Lima do Amaral	0	5	0	4	0	9
Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior	0	70	0	12	2	84
Camila Tesser Wilhelms	0	0	0	1	0	1
Maria Cristina Santos Perez	0	0	0	0	1	1
Paulo Roberto Dornelles Júnior	0	1	0	1	0	2
TOTAL	0	82	0	22	3	107

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).



6.4 ADIAMENTO DE PAUTA

NÚMERO DE AUDIÊNCIAS ADIADAS – PERÍODO DE 2020/04 a 2021/03			
Juizes	Audiências marcadas	Audiências canceladas/re designadas	Índice de adiamentos
TOTAL	606	499	82,34%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

Conforme apontado no quadro acima, o número de audiências redesignadas chegou a 499 no período de 2020/04 a 2021/03, correspondendo a 82,34% de todas as audiências marcadas no período. Sinala-se, entretanto, que entre os meses de março de 2020 e março de 2021 foi registrado um número extraordinariamente alto de audiências redesignadas, em razão das medidas adotadas por este Tribunal para o combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19.

Salienta-se, ainda, que **eventuais adiamentos de pautas deverão ser comunicados à Corregedoria Regional** para fins informativos, conforme previsto no art. 6º da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Regional.

7 DESEMPENHO DOS JUÍZES

7.1 ASSIDUIDADE

Em cumprimento ao disposto no art. 32, II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a assiduidade dos magistrados foi verificada por meio das informações obtidas nos itens 3.1.4, 6.1 e 6.3 do presente relatório, e também por meio da visita correcional. Constata-se que, à exceção dos afastamentos listados no item 3.1.4, os juízes comparecem regularmente para realização de audiências e atuação na Unidade Judiciária.

7.2 PROCESSOS CONCLUSOS PARA SENTENÇA COM PRAZO LEGAL EXCEDIDO

Esta Corregedoria Regional dá ênfase às sentenças não proferidas no prazo de 30 dias úteis, em atenção ao disposto nos arts. 226, III, do Código de Processo Civil, e 775 da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Ato Conjunto CSJT.GP.GCGJT Nº 01 - Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho - de 24 de novembro 2017.

As apurações realizadas por meio do Sistema e-Gestão em 29/4/2021 - Painel da Unidade, com dados considerados da carga/prévia deste dia, às 11h01min, **não registram processos pendentes de prolação de sentença há mais de 30 dias úteis na Unidade Judiciária** com o Juiz Titular Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior.

8 ROTINAS DE SECRETARIA

8.1 EXPEDIÇÃO DE NOTIFICAÇÕES e OFÍCIOS

Segundo as informações prestadas pelo Diretor de Secretaria na entrevista correcional, tanto as notificações como os ofícios são expedidos no prazo de 05 dias, contados da determinação.

8.2 EXPEDIÇÃO DE MANDADOS, AUTORIZAÇÕES JUDICIAIS, PRECATÓRIOS E RPV'S

A tarefa é cumprida no prazo de 10 dias, a partir da determinação.

8.3 EXPEDIÇÃO DE ALVARÁS

Os alvarás são expedidos em até 02 dias. Já a expedição de alvarás referentes a acordos é procedida no prazo de 02 dias, enquanto aqueles referentes a eventual saldo remanescente em favor da reclamada são expedidos de 15 a 20 dias, tendo em vista o Provimento nº 270/2020 da Corregedoria Regional do TRT4.



8.4 DESPACHOS DE PROTOCOLO

Em 27/04/2021 estavam sendo despachadas as petições recebidas naquele mesmo dia. Foi referido que o protocolo é feito pelo vencimento do prazo, excepcionadas as petições urgentes, sendo que o “escaninho”, local onde são informadas, no Sistema PJe, as petições pendentes de apreciação, é examinado de hora em hora.

8.5 CERTIFICAÇÃO DE PRAZO

Em 27/04/2021, estavam sendo impulsionados os processos com o prazo vencido no dia 23/04/2021. Outrossim, foi esclarecido que, em face da pandemia, alguns prazos e processos estão aguardando o retorno do trabalho presencial para complementação.

8.6 ARQUIVAMENTO DE PROCESSOS

O arquivamento de processos passou a observar o procedimento previsto no Provimento nº 273, de 03/04/2020, da Corregedoria Regional do TRT4.

Outrossim, tratando-se de conciliação com previsão de pagamento parcelado, o arquivamento ocorre somente após cumprido o acordo.

8.7 EXECUÇÃO REUNIDA

Não há execuções reunidas na Unidade.

8.8 PROCEDIMENTOS EM RELAÇÃO AO BNDT

O Art. 883-A da CLT dispõe que “A decisão judicial transitada em julgado somente poderá ser levada a protesto, gerar inscrição do nome do executado em órgãos de proteção ao crédito ou no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), nos termos da lei, depois de transcorrido o prazo de quarenta e cinco dias a contar da citação do executado, se não houver garantia do juízo”. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade aplica a nova disposição da CLT: a inscrição no BNDT ocorre 45 (quarenta e cinco) dias após a citação, enquanto a retirada é efetuada quando extinta a execução.

Por sua vez, nos termos do art. 2º do Provimento Conjunto nº 19, da Presidência e da Corregedoria Regional do TRT4, de 27/12/2011, os atos relacionados à alteração da condição e exclusão do devedor no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) devem ser realizados com prioridade pelas Unidades Judiciárias. Para verificação do pleno cumprimento desse item pela 1ª Vara do Trabalho de Esteio, foi realizado um cotejo entre a listagem de execuções encerradas definitivamente desde 01/01/2017 e a listagem do saldo de processos com devedores ainda inscritos no BNDT em 31/3/2021. Dessa consulta, constatou-se **não haver** processos com execução encerrada que ainda possuam devedores inscritos no BNDT.

8.9 REGISTROS NOS SISTEMAS INFORMATIZADOS

8.9.1 Lançamentos de Incidentes Processuais pela Secretaria

Em relação aos incidentes processuais pendentes de decisão, constatou-se que alguns foram apresentados há mais de seis meses sem que fossem os autos feitos conclusos ao Juiz e/ou sem registro de sua decisão conforme apontados no rol exaustivo do quadro abaixo:

a) Tutelas provisórias pendentes

NÃO HÁ

b) Embargos de declaração

NÃO HÁ



c) Incidentes na liquidação/execução

0020505-50.2016.5.04.0281	0020098-44.2016.5.04.0281	0020198-91.2019.5.04.0281	0020574-82.2016.5.04.0281
0020427-61.2013.5.04.0281	0020485-25.2017.5.04.0281	0020698-02.2015.5.04.0281	0020968-26.2015.5.04.0281
0000705-75.2012.5.04.0281	0020222-27.2016.5.04.0281	0020577-32.2019.5.04.0281	0102300-59.2008.5.04.0281
0020737-33.2014.5.04.0281	0020198-91.2019.5.04.0281	0020084-90.2017.5.04.0292	0020574-82.2016.5.04.0281
0020098-44.2016.5.04.0281	0000705-75.2012.5.04.0281	0021064-04.2016.5.04.0282	0020293-24.2019.5.04.0281
0020225-79.2016.5.04.0281	0020235-26.2016.5.04.0281	0020909-38.2015.5.04.0281	0020524-56.2016.5.04.0281
0020231-86.2016.5.04.0281	0020198-91.2019.5.04.0281	-	-

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe-JT em 26/4/2021).

Determina-se, portanto, que a Unidade Judiciária verifique a situação dos processos acima listados, verificando e corrigindo eventuais inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

8.9.2 Lançamento de Valores Pagos no período avaliado pelo MGD

8.9.2.1 Valores pagos aos reclamantes

PERÍODO 2020/04 a 2021/03		
Procedência	Valor	Percentual
Decorrentes de Execução	R\$ 2.182.092,62	20,07%
Decorrentes de Acordo	R\$ 4.612.545,08	42,43%
Decorrentes de Pagamento Espontâneo	R\$ 4.075.284,49	37,49%
TOTAL	R\$ 10.869.922,19	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

8.9.2.2 Valores diversos

PERÍODO 2020/04 a 2021/03		
Classificação	Valor	Percentual
Custas Processuais e Emolumentos	R\$ 147.427,14	14,26%
Contribuição Previdenciária arrecadada	R\$ 866.910,76	83,88%
Imposto de Renda arrecadado	R\$ 19.232,02	1,86%
Multas aplicadas por órgão de fiscalização das relações de trabalho	R\$ 0,00	0,00%
TOTAL	R\$ 1.033.569,92	100,00%

(Fonte: Consulta ao Sistema e-Gestão em 20/4/2021).

8.9.3 Análise dos Processos Eletrônicos

A análise da movimentação processual para apontamentos específicos foi realizada entre os dias **26/04 e 27/04/2021**, sendo selecionados os seguintes processos:

1	Processo nº 0020892-31.2017.5.04.0281
Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)	
Fase: Conhecimento	
Movimentação processual: homologado acordo entre as partes pelo CEJUSC - 2º Grau, em 11/08/2020, ID. 1ffa0d9, no valor total de R\$ 160.000,00 (minuta no ID. c556b47), a ser pago em 06 parcelas de R\$ 10.000,00 e 05 parcelas de R\$ 20.000,00, com início de pagamento no prazo de 10 dias, a contar da ciência da homologação, que ocorreu em 12/08/2020 (ID. daddc1c e ID. 0036232). Custas processuais já recolhidas pela reclamada (ID. 4de8d94 e ID. 604edcb). Recolhimentos previdenciários a	



comprovar no prazo de 30 dias, após o vencimento da última parcela do acordo. As parcelas não foram registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", o que inviabilizará a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos".

2

Processo nº 0020632-17.2018.5.04.0281

Classe: Homologação de Transação Extrajudicial (HoTrEx)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: trata-se de ação de homologação de acordo extrajudicial, protocolada em 11/12/2018, cujos valores são destinados à sucessão do empregado falecido. Certidão de óbito segue no ID. 7c8edc9. Sentença prolatada em 09/07/2019, indeferiu a homologação do acordo, extinguindo o feito por não cumprimento de determinações do Juízo. Em 26/11/2019, foi prolatada sentença que julgou embargos declaratórios e, por questões de economia processual, apreciou e determinou o sobrestamento do feito, a pedido do espólio. Em 04/05/2020, foi prolatada nova sentença, homologando o acordo proposto pelas partes, no valor de R\$ 95.000,00, a ser pago em 30 parcelas, cujas condições de pagamento estão descritas no ID. d06c283. As parcelas não foram registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", o que inviabilizará a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos".

3

Processo nº 0020444-53.2020.5.04.0281

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: requerimento da autora, sobre a realização de exame médico, protocolado em 17/03/2021, ID. 50a6a75, não apreciado pelo Juízo até 27/04/2021. O processo está na tarefa "Análises" desde 29/03/2021.

4

Processo nº 0020098-68.2021.5.04.0281

Classe: Consignação em Pagamento (ConPag)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: a Sucessão do consignatário, em manifestação protocolada em 05/04/2021, ID. bef1092, apresentou documentos para fins de habilitação, com requerimento de expedição de alvará. Até 27/04/2021, a manifestação não foi apreciada pelo Juízo. O processo está na tarefa "Aguardando prazo" desde 22/03/2021.

5

Processo nº 0020514-70.2020.5.04.0281

Classe: Embargos de Terceiros (ETCiv)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: despacho proferido em 26/02/2021, ID. b39b943, determinou a intimação das embargadas para, querendo, contestarem a ação. Ao final, decorridos os prazos, o Juízo determinou que os autos fossem conclusos para análise dos Embargos de Terceiros. O prazo para apresentação de defesa decorreu em 26/03/2021, conforme intimações dos ID. 78ce7cb e ID. cc4bbf2. Os autos estão na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 29/03/2021.

6

Processo nº 0020260-97.2020.5.04.0281

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: despacho proferido em 08/02/2021, ID. 7dd0ed8, determinou a intimação da autora para fornecer dados, a fim de possibilitar a citação de forma eletrônica, nos termos do art. 4º da Portaria Conjunta nº 1770/2020 do TRT4. Em 18/02/2021, a autora apresentou manifestação, ID. e9b97f6, informando um telefone celular de um dos reclamados. Em 13/04/2021, a autora apresentou requerimento de prosseguimento do feito. Até 27/04/2020, as manifestações da autora não foram apreciadas pelo Juízo. O processo está na tarefa "Aguardando prazo" desde 08/02/2021.

7

Processo nº 0020161-30.2020.5.04.0281

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Conhecimento

Movimentação processual: despacho proferido em 12/03/2021, ID. fac37f3, determinou a intimação do autor para manifestar-se sobre a proposta de acordo apresentada em 09/10/2020, ID. 6fca434, e informar o endereço eletrônico de uma das reclamadas. O autor apresentou manifestação em 22/03/2021, ID. 341ce2d, em que formula contraproposta de acordo e informa o endereço eletrônico da 3ª reclamada. Até 27/04/2021, não houve movimentação processual. O processo está na tarefa "Aguardando prazo" desde 12/03/2021.

8

Processo nº 0020872-40.2017.5.04.0281

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: despacho proferido em 10/02/2021, determinou a intimação do exequente para apresentar resposta à exceção de pré-executividade, no prazo de 15 dias. A resposta foi protocolada em 22/02/2021, ID. 4bf68cf e o prazo decorreu em 08/03/2021, conforme intimação do ID. 15cd281. Até 27/04/2021, não foi realizada a conclusão dos autos, conforme determinado no referido despacho. O processo está na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 09/03/2021.



9

Processo nº 0020002-58.2018.5.04.0281

Classe: Consignação em Pagamento (ConPag)

Fase: Liquidação

Movimentação processual: trata-se de ação de consignação em pagamento, julgada improcedente conforme sentença prolatada em 09/07/2019 e confirmada pelo Tribunal (acórdão, ID. dca549b). Decisão proferida em 30/11/2020, ID. 197a8bb, determinou o sobrestamento da presente ação, até o trânsito em julgado do processo nº 0020114-27.2018.5.04.0281, haja vista a dependência reconhecida pelo Juízo. Protocolada manifestação do consignatário em 11/03/2021, ID. 3dedc60, ainda pendente de apreciação por parte do Juízo até 27/04/2021. Em 19/03/2021, o processo foi remetido para a fase de liquidação indevidamente e se encontra na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 19/03/2021.

10

Processo nº 0020070-71.2019.5.04.0281

Classe: Ação Trabalhista Rito de Alçada (ATAIc)

Fase: Execução

Movimentação processual: proposta de acordo, ID. 3984e04, homologada pelo Juízo, conforme decisão proferida em 05/02/2021, ID. 4ffd2d6, no valor de R\$ 956,00, a ser pago em 08 parcelas, no valor de R\$ 137,50, a iniciar em 10/02/2021, e as demais no dia 10 dos meses subsequentes. Custas pelo executado, a serem pagas no prazo de 30 dias, após o vencimento da última parcela. As parcelas não foram registradas na tarefa "Aguardando cumprimento de acordo", o que inviabilizará a migração automática do processo para a tarefa "Acordos vencidos".

11

Processo nº 0020009-26.2013.5.04.0281

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: processo aguardando transcurso do prazo de prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT), na tarefa "Aguardando final do sobrestamento", desde 05/04/2021, conforme determinação que consta no despacho proferido em 29/01/2021, ID. ac8fc16. Tal procedimento é diverso do disposto pelo art. 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual estabelece que durante o prazo previsto no art. 11-A da CLT, o processo dever ser arquivado provisoriamente em fluxo próprio do PJe.

12

Processo nº 0020572-44.2018.5.04.0281

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Execução

Movimentação processual: processo aguardando transcurso do prazo de prescrição intercorrente (art. 11-A da CLT), na tarefa "Aguardando final do sobrestamento", desde 15/03/2021, conforme determinação que consta no despacho proferido em 25/01/2021, ID. 8f1e69c. Tal procedimento é diverso do disposto pelo art. 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o qual estabelece que durante o prazo previsto no art. 11-A da CLT, o processo dever ser arquivado provisoriamente em fluxo próprio do PJe.

13

Processo nº 0020240-14.2017.5.04.0281

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Execução

Movimentação processual: realizada audiência de tentativa de conciliação em 26/04/2019, cujo teor da ata, ID. ee3b278, consta que "Informam as partes que seguirão cumprindo o acordo na forma antes estabelecida, e que no final do ano reavaliarão a situação econômica bem como a possibilidade de diminuir o tempo de parcelamento". Despacho proferido em 05/02/2021, ID. e2a36ee, homologou repactuação do acordo. Não foi localizado nos autos decisão do Juízo, com o respectivo registro na movimentação processual de "Homologada a transação" ou "Acordo em execução ou em cumprimento de sentença", o que inviabiliza a remessa dos autos para a tarefa "Aguardando cumprimento de acordo". O processo está na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 19/02/2021.

14

Processo nº 0020049-95.2019.5.04.0281

Classe: Ação Trabalhista Rito Sumaríssimo (ATSum)

Fase: Execução

Movimentação processual: correspondência eletrônica enviada ao Banco do Brasil em 15/07/2020, ID. ad55cf8, encaminhado os alvarás expedidos em favor da autora, procurador, e para fins de recolhimentos previdenciários e custas processuais (ID. 4e676ef e ID. ad6449c). Até 27/04/2021, não há nos autos comprovante de que o Banco do Brasil efetuou a transferência e os recolhimentos. O processo está na tarefa "Cumprimento de Providências" desde 25/09/2020.

15

Processo nº 0020255-12.2019.5.04.0281

Classe: Ação Trabalhista Rito Ordinário (ATOrd)

Fase: Arquivado

Movimentação processual: após expedição de certidões de créditos em 03/03/2021, para fins de habilitação em Juízo falimentar, foi prolatada sentença, em 19/04/2021, declarando extinta a execução, por "cumprimento da sentença por satisfação da obrigação", e determinando o arquivamento definitivo dos autos, que foi realizado na mesma data. Tal procedimento contraria o que dispõe os artigos 114 e 119, ambos da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.



8.10 EXAME DOS LIVROS

8.10.1 Advogados – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0110300-48.2008.5.04.0281	15/11/2019
2	0000474-48.2012.5.04.0281	09/12/2019
3	0067700-80.2006.5.04.0281	14/02/2020
4	0000134-07.2012.5.04.0281	10/3/2020
5	0001164-77.2012.5.04.0281	11/3/2020
6	0159900-04.2009.5.04.0281	13/3/2020
7	0050900-06.2008.5.04.0281	31/3/2020
8	0135300-50.2008.5.04.0281	07/4/2020
9	0177300-61.1991.5.04.0281	26/02/2021

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 29/4/2021).

8.10.2 Peritos – Cargas vencidas há mais de 10 dias

	Nº do Processo	Prazo para Devolução dos Autos
1	0001340-90.2011.5.04.0281	13/3/2020

(Fonte: Consulta ao Sistema inFOR em 29/4/2021).

8.11 MANDADOS

8.11.1 Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido

Em consulta ao sistema informatizado PJe-JT, realizada no dia 20/4/2021, foi constatada a existência de **126 mandados** sem registro de cumprimento no prazo, conforme listagem abaixo:

MANDADOS EM ABERTO NO SISTEMA				
	Nº Processo	Data da Expedição	Destino do Mandado	Dias Úteis
01	0020833-43.2017.5.04.0281	12/3/2020	Central de Mandados de Canoas	247
02	0020443-10.2016.5.04.0281	06/4/2020	Central de Mandados de Novo Hamburgo	230
03	0020375-94.2015.5.04.0281	15/4/2020	Central de Mandados de Cachoeirinha	226
04	0020532-62.2018.5.04.0281	23/4/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	221
05	0020664-56.2017.5.04.0281	24/4/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	220
06	0020259-83.2018.5.04.0281	05/5/2020	Central de Mandados de Santa Maria	214
07	0020716-86.2016.5.04.0281	06/5/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	213
08	0020557-41.2019.5.04.0281	07/5/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	212
09	0117700-65.1998.5.04.0281	15/5/2020	Central de Mandados de Canoas	206
10	0020635-45.2013.5.04.0281	05/6/2020	Central de Mandados de Canoas	191
11	0001088-87.2011.5.04.0281	05/6/2020	Central de Mandados de Osório	191
12	0020624-06.2019.5.04.0281	12/6/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	187



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

13	0020260-97.2020.5.04.0281	17/6/2020	Central de Mandados de Canoas	184
14	0020260-97.2020.5.04.0281	17/6/2020	Central de Mandados de Canoas	184
15	0020260-97.2020.5.04.0281	17/6/2020	Central de Mandados de Canoas	184
16	0020260-97.2020.5.04.0281	17/6/2020	Central de Mandados de Canoas	184
17	0020325-97.2017.5.04.0281	26/6/2020	Central de Mandados de Canoas	177
18	0020910-52.2017.5.04.0281	07/7/2020	Central de Mandados de Canoas	170
19	0020866-33.2017.5.04.0281	04/8/2020	Central de Mandados de Panambi	150
20	0020053-06.2017.5.04.0281	07/8/2020	Central de Mandados de Canoas	147
21	0001283-38.2012.5.04.0281	17/8/2020	Central de Mandados de Canoas	142
22	0020402-43.2016.5.04.0281	24/8/2020	Central de Mandados de Canoas	137
23	0020402-43.2016.5.04.0281	24/8/2020	Central de Mandados de Canoas	137
24	0020086-64.2015.5.04.0281	16/9/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	121
25	0020161-30.2020.5.04.0281	17/9/2020	Central de Mandados de Canoas	120
26	0020123-18.2020.5.04.0281	06/10/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	107
27	0020664-56.2017.5.04.0281	07/10/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	106
28	0020384-17.2019.5.04.0281	09/11/2020	Central de Mandados de Esteio	86
29	0020827-36.2017.5.04.0281	11/11/2020	Central de Mandados de Esteio	84
30	0020426-32.2020.5.04.0281	11/11/2020	Central de Mandados de Esteio	84
31	0020736-77.2016.5.04.0281	11/11/2020	Central de Mandados de Esteio	84
32	0000107-24.2012.5.04.0281	12/11/2020	Central de Mandados de Canoas	83
33	0020342-02.2018.5.04.0281	12/11/2020	Central de Mandados de Esteio	83
34	0020026-52.2019.5.04.0281	12/11/2020	Central de Mandados de Novo Hamburgo	83
35	0020047-62.2018.5.04.0281	12/11/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	83
36	0020837-80.2017.5.04.0281	12/11/2020	Central de Mandados de Sapucaia do Sul	83
37	0020767-63.2017.5.04.0281	13/11/2020	Central de Mandados de Esteio	82
38	0020496-83.2019.5.04.0281	16/11/2020	Central de Mandados de Esteio	81
39	0020059-42.2019.5.04.0281	17/11/2020	Central de Mandados de Esteio	80
40	0020519-63.2018.5.04.0281	17/11/2020	Central de Mandados de Esteio	80
41	0000607-27.2011.5.04.0281	17/11/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	80
42	0020290-69.2019.5.04.0281	19/11/2020	Central de Mandados de Canoas	78
43	0020290-69.2019.5.04.0281	19/11/2020	Central de Mandados de Canoas	78
44	0020107-35.2018.5.04.0281	20/11/2020	Central de Mandados de Canoas	77
45	0020107-35.2018.5.04.0281	20/11/2020	Central de Mandados de Canoas	77



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

46	0020105-02.2017.5.04.0281	20/11/2020	Central de Mandados de Caxias do Sul	77
47	0020107-35.2018.5.04.0281	20/11/2020	Central de Mandados de São Leopoldo	77
48	0020386-84.2019.5.04.0281	26/11/2020	Central de Mandados de Porto Alegre	73
49	0020363-12.2017.5.04.0281	02/12/2020	Central de Mandados de Canoas	69
50	0020363-12.2017.5.04.0281	02/12/2020	Central de Mandados de Viamão	69
51	0020173-90.2020.5.04.0007	12/01/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	57
52	0020173-90.2020.5.04.0007	12/01/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	57
53	0020300-26.2013.5.04.0281	13/01/2021	Central de Mandados de Canoas	57
54	0020531-09.2020.5.04.0281	19/01/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	57
55	0020533-76.2020.5.04.0281	19/01/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	57
56	0020622-41.2016.5.04.0281	22/01/2021	Central de Mandados de Cachoeirinha	56
57	0020488-48.2015.5.04.0281	22/01/2021	Central de Mandados de Cachoeirinha	56
58	0020101-91.2019.5.04.0281	22/01/2021	Central de Mandados de Esteio	56
59	0020496-49.2020.5.04.0281	22/01/2021	Central de Mandados de Esteio	56
60	0020507-83.2017.5.04.0281	22/01/2021	Central de Mandados de Esteio	56
61	0020535-51.2017.5.04.0281	22/01/2021	Central de Mandados de Esteio	56
62	0020629-28.2019.5.04.0281	22/01/2021	Central de Mandados de Esteio	56
63	0020527-45.2015.5.04.0281	22/01/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	56
64	0020462-16.2016.5.04.0281	22/01/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	56
65	0020667-45.2016.5.04.0281	25/01/2021	Central de Mandados de Esteio	55
66	0020360-57.2017.5.04.0281	26/01/2021	Central de Mandados de Esteio	54
67	0020556-56.2019.5.04.0281	26/01/2021	Central de Mandados de Novo Hamburgo	54
68	0020426-03.2018.5.04.0281	27/01/2021	Central de Mandados de Esteio	53
69	0020262-67.2020.5.04.0281	29/01/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	51
70	0020427-90.2015.5.04.0281	05/02/2021	Central de Mandados de Canoas	47
71	0020027-66.2021.5.04.0281	05/02/2021	Central de Mandados de Esteio	47
72	0020698-02.2015.5.04.0281	05/02/2021	Central de Mandados de Esteio	47
73	0134700-34.2005.5.04.0281	05/02/2021	Central de Mandados de Esteio	47
74	0020557-46.2016.5.04.0281	05/02/2021	Central de Mandados de Novo Hamburgo	47
75	0020980-06.2016.5.04.0281	05/02/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	47
76	0020767-63.2017.5.04.0281	08/02/2021	Central de Mandados de Esteio	46
77	0020645-84.2016.5.04.0281	09/02/2021	Central de Mandados de Esteio	45
78	0020632-80.2019.5.04.0281	12/02/2021	Central de Mandados de Esteio	42



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

79	0020681-89.2017.5.04.0282	17/02/2021	Central de Mandados de Esteio	41
80	0020681-89.2017.5.04.0282	17/02/2021	Central de Mandados de Esteio	41
81	0020681-89.2017.5.04.0282	17/02/2021	Central de Mandados de Esteio	41
82	0020500-62.2015.5.04.0281	18/02/2021	Central de Mandados de Esteio	40
83	0020922-66.2017.5.04.0281	19/02/2021	Central de Mandados de Cachoeira do Sul	39
84	0020097-54.2019.5.04.0281	19/02/2021	Central de Mandados de Esteio	39
85	0020889-18.2013.5.04.0281	22/02/2021	Central de Mandados de Esteio	38
86	0020105-02.2017.5.04.0281	23/02/2021	Central de Mandados de Caxias do Sul	37
87	0020934-17.2016.5.04.0281	23/02/2021	Central de Mandados de Esteio	37
88	0020603-69.2015.5.04.0281	23/02/2021	Central de Mandados de Esteio	37
89	0020741-65.2017.5.04.0281	23/02/2021	Central de Mandados de Esteio	37
90	0020934-17.2016.5.04.0281	23/02/2021	Central de Mandados de Esteio	37
91	0020399-83.2019.5.04.0281	24/02/2021	Central de Mandados de Esteio	36
92	0020998-27.2016.5.04.0281	26/02/2021	Central de Mandados de Esteio	34
93	0020066-63.2021.5.04.0281	01/3/2021	Central de Mandados de Esteio	33
94	0020585-09.2019.5.04.0281	02/3/2021	Central de Mandados de Esteio	32
95	0020071-85.2021.5.04.0281	02/3/2021	Central de Mandados de Esteio	32
96	0020348-72.2019.5.04.0281	03/3/2021	Central de Mandados de Esteio	31
97	0020599-95.2016.5.04.0281	05/3/2021	Central de Mandados de Esteio	29
98	0020889-76.2017.5.04.0281	08/3/2021	Central de Mandados de Esteio	28
99	0020911-71.2016.5.04.0281	08/3/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	28
100	0020990-50.2016.5.04.0281	10/3/2021	Central de Mandados de Esteio	26
101	0020116-26.2020.5.04.0281	11/3/2021	Central de Mandados de Esteio	25
102	0020383-66.2018.5.04.0281	11/3/2021	Central de Mandados de Esteio	25
103	0020102-76.2019.5.04.0281	12/3/2021	Central de Mandados de Esteio	24
104	0020007-90.2012.5.04.0281	12/3/2021	Central de Mandados de Esteio	24
105	0020906-49.2016.5.04.0281	12/3/2021	Central de Mandados de Viamão	24
106	0020085-69.2021.5.04.0281	15/3/2021	Central de Mandados de Esteio	23
107	0020007-51.2016.5.04.0281	16/3/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	22
108	0000169-64.2012.5.04.0281	18/3/2021	Central de Mandados de Marau	20
109	0020240-43.2019.5.04.0281	19/3/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	19
110	0020021-93.2020.5.04.0281	19/3/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	19
111	0020249-68.2020.5.04.0281	22/3/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	18



112	0020260-34.2019.5.04.0281	22/3/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	18
113	0020092-95.2020.5.04.0281	23/3/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	17
114	0020151-59.2015.5.04.0281	24/3/2021	Central de Mandados de Esteio	16
115	0020249-44.2015.5.04.0281	25/3/2021	Central de Mandados de São Leopoldo	15
116	0020122-04.2018.5.04.0281	26/3/2021	Central de Mandados de Esteio	14
117	0020161-64.2019.5.04.0281	26/3/2021	Central de Mandados de Esteio	14
118	0020110-82.2021.5.04.0281	29/3/2021	Central de Mandados de Esteio	13
119	0020110-82.2021.5.04.0281	29/3/2021	Central de Mandados de Esteio	13
120	0020398-98.2019.5.04.0281	29/3/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	13
121	0020206-05.2018.5.04.0281	30/3/2021	Central de Mandados de Esteio	12
122	0020314-34.2018.5.04.0281	30/3/2021	Central de Mandados de Esteio	12
123	0020315-19.2018.5.04.0281	30/3/2021	Central de Mandados de Esteio	12
124	0020023-63.2020.5.04.0281	30/3/2021	Central de Mandados de Esteio	12
125	0020671-53.2014.5.04.0281	30/3/2021	Central de Mandados de Esteio	12
126	0000991-53.2012.5.04.0281	30/3/2021	Central de Mandados de Porto Alegre	12

(Fonte: Consulta ao Sistema PJe em 20/4/2021).

8.12 EXAME DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS

Conforme informação do Diretor de Secretaria, a Unidade Judiciária observa a norma contida no art. 102, *caput*, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que trata do pronunciamento explícito nos autos acerca do exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos encaminhados ao Tribunal.

8.13 LIBERAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL

Segundo informação do Diretor de Secretaria, a liberação do depósito recursal para a parte reclamante ocorre após a citação.

8.14 CITAÇÃO DO(S) SÓCIO(S) EM CASO DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA DA EXECUTADA

Por ocasião da correição, o Diretor de Secretaria informou que a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte, havendo instauração do incidente respectivo, nos termos previstos nos artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT. A adoção de medidas constitutivas ocorre somente após a citação do sócio.

9 SERVIÇO DE APOIO TEMPORÁRIO – SAT

Conforme consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional, a Unidade Judiciária **não requereu** a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

10 OUVIDORIA

Constaram na Ouvidoria deste TRT **03** processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, conforme abaixo.



PROAD nº	Processo nº	Assunto e Resumo
5692/2020	0020783-51.2016.5.04.0281	Ouvidoria: Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “ <i>Outros --> informado dados contato com VT para obter informações sobre alvará (valor)</i> ”
7465/2020	0020266-80.2015.5.04.0281	Ouvidoria: Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “ <i>Fase de liquidação - discussão dos cálculos / Processo sem atraso injustificável</i> ”
8234/2020	0020186-53.2014.5.04.0281	Ouvidoria: Dúvidas/Consultas para a Ouvidoria - Manifestação para Ouvidoria através do portal – “ <i>Outros --> informado telefone da ouvidoria da CEF para verificar sobre demora de alvará de transferência eletrônica, caso confirmado o atraso da Caixa</i> ”

11 CONSIDERAÇÕES SOBRE A UNIDADE

Analisando as informações apresentadas pelo MGD, constata-se que a 1ª Vara do Trabalho de Esteio obteve resultados inferiores à média da respectiva faixa de movimentação processual na maioria dos indicadores analisados – com exceção, apenas, do relativo à idade média dos processos em instrução.

Com relação aos indicadores relativos ao congestionamento processual, destaca-se, negativamente, o resultado relativo aos incidentes processuais (penúltima colocada entre as quinze unidades da respectiva faixa de movimentação processual), o qual se deve tanto ao elevado estoque de incidentes pendentes do período anterior (34,52% acima da média das unidades similares) quanto ao expressivo número de incidentes apresentados no período analisado (superior em 26,66% à média da respectiva faixa). A seu turno, a Vara também registrou desempenhos abaixo da média das unidades similares nos indicadores relativos à fase de conhecimento e à fase de execução.

Por sua vez, o indicador referente ao acervo processual é outro dos destaques negativos da Unidade, na medida em que a Vara apresentava, em 31/3/2021, o quarto maior acervo de sua respectiva faixa de movimentação processual (11,73% acima da média das unidades similares) – apresentando, ainda, uma elevação de 1,85% em seu estoque de processos pendentes de finalização no período analisado. A Unidade registrou, também, a quarta menor vazão processual entre as unidades similares no período analisado – registrando um número de processos baixados 20,38% abaixo do número de casos novos no mesmo período, ao passo que a respectiva faixa de movimentação processual apresentou um número médio de processos baixados 10,64% inferior ao número médio de casos novos no período.

Quanto aos indicadores relativos à idade média e ao prazo médio dos processos na Unidade, destaca-se, negativamente, o indicador relativo ao prazo médio entre a conclusão e a prolação da sentença, no qual a Vara registrou a antepenúltima posição na sua faixa de movimentação processual. Por sua vez, a Unidade também apresentou desempenhos inferiores à média das unidades similares nos indicadores referentes à idade média dos processos em execução e à idade média dos processos em tramitação. Em contrapartida, conforme já referido, a Vara registrou um resultado acima da média da respectiva faixa no indicador relativo à idade média dos processos em instrução.

No tocante às metas do CNJ, a Unidade realiza o seu acompanhamento, não adotando, porém, ações específicas para o seu atingimento. Segundo o Diretor de Secretaria, sempre se procura dar andamento aos processos de forma igualitária, dentro das normas legais. A ausência de ações específicas refletiu nos resultados da Unidade, haja vista que, das 6 (seis) metas estabelecidas para a Justiça do Trabalho para o ano de 2020, foram cumpridas apenas 3 (três).

Quanto às alterações introduzidas pela Lei nº 13.467/2017, com relação à prescrição intercorrente, a Unidade observa o disposto o art. 11-A da CLT. Outrossim, a norma do art. 883-A da CLT é aplicada na Unidade, sendo que a inscrição no BNDT ocorre após 45 (quarenta e cinco) dias da data da citação, enquanto a retirada é efetuada na extinção da execução. Por outro lado, a desconsideração da personalidade jurídica é procedida mediante provocação da parte, havendo instauração do incidente respectivo, nos termos previstos nos artigos 133 a 137 do CPC, conforme dispõe o art. 855-A da CLT. A adoção de medidas constritivas ocorre somente após a citação do sócio.

A Unidade efetua triagem das petições iniciais, havendo separação das ações acidentárias. Antes do início da pandemia, em todos os processos eram designadas audiências iniciais. Atualmente, não são realizadas audiências iniciais, sendo efetuada a intimação das reclamadas para contestar, juntar documentos e apresentar proposta de acordo, mediante petição anexada aos autos. A designação de audiências, que antes era efetuada pelo sistema, durante o período da pandemia passou a ser procedida



em Secretaria. Havendo pauta livre, são realizadas audiências de conciliação, nos processos que estão na fase de liquidação ou de execução.

Encerrada a instrução, a conclusão dos autos para sentença ocorre no mesmo dia, ou imediatamente após o transcurso de algum prazo deferido pelo Juízo.

A Unidade realiza o controle do prazo para pagamento das Requisições de Pequeno Valor - RPVs. Na hipótese de não realização do pagamento no prazo legal, é certificada tal ocorrência e realizado o sequestro de valores.

Em relação à força de trabalho, conforme se infere das informações constantes do item 4.8 deste Relatório, tendo em vista o estabelecido no anexo III da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, e considerando a média anual de 565,67 casos novos apresentada pela Unidade no triênio 2018 a 2020, a lotação da 1ª Vara do Trabalho de Esteio para o ano de 2020 é de 07 (sete) servidores. Segundo o Diretor de Secretaria, a Unidade está com lotação completa, tendo sido destacada, ainda, a baixa rotatividade de pessoal.

A organização do trabalho é procedida mediante adoção de sistema misto, tendo sido esclarecido o seguinte a respeito da divisão das atribuições: quatro servidores têm sob sua responsabilidade os processos com determinados números finais, enquanto três servidores são responsáveis por tarefas específicas, tais como expedição de alvarás, precatórios e Requisições de Pequeno Valor, mandados, etc.

Já o Assistente de Execução tem como atribuições a análise de cálculos, as minutas de decisões de impugnações e embargos à execução, além de auxiliar os colegas, quando necessário.

Conforme item 9 do presente, a consulta ao cronograma estabelecido por esta Corregedoria Regional revelou que a Unidade Judiciária não requereu a atuação da equipe do Serviço de Apoio Temporário – SAT, nem prestou atendimento via SAT remoto, durante o período correccionado.

Constaram na Ouvidoria do TRT4 03 (três) processos administrativos relativos à Unidade Judiciária durante o período correccionado, consoante consulta ao Sistema PROAD, como informado no item 10 supra.

Finalmente, conforme informado pelo Diretor de Secretaria, são boas as condições do prédio onde funciona a Unidade, bem como são boas as condições de disposição dos móveis, iluminação, ruído e aparelhos de ar condicionado.

12 RECOMENDAÇÕES

12.1 Gerais

A Presidência deste TRT (gestão do biênio 2016/2017), no Processo Administrativo n. 0001980-24.2015.5.04.0000, que trata da implementação do cargo de segundo assistente de Juiz, com a respectiva FC-05, concluiu pela inviabilidade da proposta, apresentando proposta alternativa ao Comitê Gestor de Priorização do Primeiro Grau visando a criação de uma função vinculada a uma FC 04, que resultou na publicação, em 21/11/2017, da Portaria n. 6.326/17, dispondo sobre a descrição das atividades desempenhadas pelos servidores ocupantes da função comissionada de Assistente de Execução – FC04, no âmbito do TRT da 4ª Região. Nela, ficou estabelecido que são atribuições do Assistente de Execução FC04:

- I – auxiliar na execução de atividades relacionadas à elaboração de sentenças líquidas e à liquidação de valores de sentenças de conhecimento;
- II – auxiliar na confecção de minutas de decisões em incidentes de execução, como embargos de terceiro, embargos de declaração, embargos à penhora, embargos à execução, impugnação à sentença de liquidação, exceção de incompetência, embargos à arrematação e incidentes de desconsideração da personalidade jurídica;
- III – analisar, executar e revisar atividades pertinentes à confecção e/ou atualização de cálculos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como das respectivas certidões;
- IV – auxiliar na confecção de minutas de despachos em fase de execução;
- V – auxiliar em pesquisas em convênios de busca de patrimônio de devedores;
- VI – dar andamento dos processos no sistema informatizado;
- VII – elaborar documentos como: alvarás, mandados, ofícios, editais, certidões, precatórios, notificações, guias de depósito, cartas precatórias, cartas de arrematação, etc.;
- VIII – verificar vencimento de prazos;



IX – proceder a estudos e pesquisas na legislação, na jurisprudência e na doutrina pertinente para fundamentar a análise de processo.

Ato contínuo, o Procedimento de Controle Administrativo n. 20402-24.2016.5.90.0000, proposto pelo SINTRAJUFE, foi julgado improcedente pelo CSJT, pelo fato de que a proposição final homologada pelo Órgão Especial deixou claro que as atividades a serem desenvolvidas pelos novos ocupantes da função comissionada FC-04 não são típicas de assistente de magistrado, não quebrando a isonomia entre servidores da Vara do Trabalho.

Na pg. 15 do Acórdão constou que *“Em suas informações complementares, o Tribunal Regional esclareceu, no seq. 68, pág. 2, que “a atuação dos servidores detentores da função de Assistente de Execução FC4 deve estar voltada prioritariamente aos procedimentos já em fase de execução, nas tarefas complexas de Secretaria (análise de cálculos e despacho de execução), bem como na elaboração de minutas de decisão próprias desta fase processual, tudo a critério do Juiz ou do Diretor da unidade, ressaltando-se que para ocupar essa função não é exigida a graduação em curso superior”.*

Denota-se, pois, que a decisão proferida pelo CSJT se pautou no fato de que a Portaria n. 6.326/17 impôs limites à atuação dos Assistentes de Execução – FC04, delimitando sua atuação às atividades relacionadas à execução, atividade essa diversa daquela executada pelos Assistentes de Juiz –FC05.

Acresça-se, por oportuno, que no acórdão proferido pelo Plenário do CNJ nos autos do Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000, formulado pela ANAMATRA em face dos Tribunais Regionais do Trabalho, por meio do qual requereu a adoção de medidas em face dos Tribunais, com vistas a assegurar o efetivo cumprimento das Resoluções CNJ nº 194/2015 e 219/2016, especialmente no que se refere à igualdade de condições entre Juízes Titulares e Substitutos quanto à disponibilização, indicação e remuneração de seus assistentes, foi dada procedência para declarar que

[...]

d) na elaboração e implementação dos planos de ação visando ao cumprimento da Resolução CNJ nº 219, devem os Tribunais Trabalhistas assegurar que todos os assistentes de juiz percebam, no âmbito de cada tribunal, a devida função comissionada, que deverá ser idêntica para todos, independentemente da classe ou condição funcional do juiz para o qual destina seu trabalho, seja, titular, substituto ou volante;

Destarte, diante do que consta do Acórdão proferido no CSJT-PCA- 20402-24.2016.5.90.0000, do acórdão proferido no Pedido de Providências nº 0004999-64.2016.2.00.0000 e da existência de regulamentação da matéria neste Tribunal, recomenda-se às Unidades em que disponível a função, que restrinjam as atribuições do Assistente de Execução FC-04 àquelas descritas na Portaria n. 6.326/17, sob pena de violação do princípio da isonomia.

12.1.2 Prescrição Intercorrente

Recomenda-se que, para fins de reconhecimento da prescrição intercorrente, sejam observados os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n. 41/2018 do TST e da recomendação n. 3/2018 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, bem como o disposto no art. 117 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.3 Reunião de execuções

Recomenda-se que, na reunião de execuções, sejam observados os termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil, bem como dos termos da Seção X do Capítulo VI da referida Consolidação, que, ao normatizar a reunião de execuções, prevê a suspensão das execuções em curso com prosseguimento do processo piloto.

12.1.4 Envio de processos ao CEJUSC

Recomenda-se que as Unidades registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em observância ao princípio do devido processo legal.



12.1.5 Desconsideração da personalidade jurídica

Recomenda-se que, no caso desconsideração da personalidade jurídica, seja observado o disposto nos artigos 86 a 91 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

12.1.6 Procedimento nos casos de expedição de certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou recuperação judicial

Recomenda-se que, nos processos em que expedidas certidão de créditos para habilitação em juízo falimentar ou de recuperação judicial, seja observado o disposto nos artigos 114 e 119 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

12.2 Aos Juízes

Item 4.3.1. (Congestionamento na Fase de Conhecimento)

Recomenda-se ao Juiz Titular **Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior** aumentar o número de sentenças líquidas prolatadas.

Item 5.1.1 (Meta CNJ 1/2020)

Recomenda-se que sejam adotadas as medidas necessárias para o cumprimento desta meta, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos solucionados em 2020 foi inferior ao número de processos distribuídos no mesmo período.

Item 5.1.3 (Meta CNJ 3/2020)

Recomenda-se que sejam empreendidos esforços para o aumento do número de conciliações neste ano, considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de processos conciliados em 2020 foi inferior a 45% do total de processos solucionados no mesmo período.

12.3 À Secretaria

Item 5.1.4 (Meta CNJ 5/2020)

Considerando-se que a meta correspondente do ano anterior não foi cumprida pela Unidade Judiciária, na medida em que o número de execuções baixadas em 2020 foi inferior ao número de execuções iniciadas no mesmo período, recomenda-se à Unidade Judiciária que envide esforços no arquivamento definitivo do maior número de execuções possível, sugerindo-se incremento na marcação de audiências para tentativa de conciliação, bem como a utilização dos convênios disponibilizados por este TRT4 (Bacen Jud, HOD, Infojud, RENAJUD, JUCERGS, CEEE, INFOSEG, etc.) a fim de simplificar os atos processuais da fase de execução.

Recomenda-se, também, que sejam tomadas providências para que a revisão final do processo e o seu arquivamento definitivo sejam rotinas prioritárias da Unidade Judiciária.

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Recomenda-se à Unidade Judiciária:

- a) Nos processos remetidos para a tarefa “*Aguardando cumprimento de acordo*” (situação ocorrida, por amostragem, nos de nº(s) **0020892-31.2017.5.04.0281**, **0020632-17.2018.5.04.0281**, **0020070-71.2019.5.04.0281**), cadastrar as parcelas do ajuste (valor e data de previsão de pagamento), a fim de possibilitar a migração automática dos autos para a tarefa “*Acordos vencidos*”, facilitando o fluxo do processo e evitando a demora no arquivamento;
- b) Tratando-se de manifestação da parte requerendo a liberação de valores, proceder à conclusão dos autos para apreciação do Juízo com a maior brevidade possível, evitando a demora verificada no **processo nº 0020098-68.2021.5.04.0281**.



13 DETERMINAÇÕES

13.1 À Secretaria

Item 8.9.1 (Lançamento de Incidentes Processuais pela Secretaria)

Determina-se que a Unidade Judiciária faça um levantamento das inconsistências nos movimentos processuais relativos aos incidentes processuais em todos os processos listados, **devendo encaminhar relatório das correções realizadas para esta Corregedoria quando da resposta ao Relatório de Inspeção Correccional.**

Item 8.9.2 (Lançamento de Valores Pagos no Período Avaliado pelo MGD)

A Secretaria deve continuar lançando no “controle de valores” dos sistemas informatizados todos os valores pagos aos reclamantes, bem como os relativos a contribuições previdenciárias, contribuições fiscais, emolumentos e custas processuais, tanto os informados pelas partes como aqueles verificados através de expedição de guias de retirada/alvarás, a fim de que as informações, extraídas do e-Gestão, reflitam a realidade dos valores transitados na Unidade Judiciária.

Determina-se que a Unidade **esclareça, ainda, os motivos pelos quais os valores registrados a título de pagamento espontâneo aos reclamantes se encontram em patamares consideravelmente superiores à média das unidades similares.**

Item 8.9.3 (Análise dos Processos Judiciais Eletrônicos – PJe)

Determina-se à Unidade Judiciária:

- a) No **processo nº 0020444-68.2021.5.04.0281**, proceder à conclusão dos autos para apreciação do requerimento da parte autora, protocolado em 17/03/2021, no ID. 50a6a75, como o Juízo entender de direito;
- b) No **processo nº 0020098-68.2021.5.04.0281**, proceder a conclusão dos autos para apreciação da manifestação da Sucessão do consignatário, protocolada em 05/04/2021, no ID. bef1092, e reiterada no dia 28/04/2021, ID. 0aff587;
- c) Considerando que o prazo para apresentação de defesa por parte das embargadas decorreu em 26/03/2021, proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020514-70.2020.5.04.0281**, conforme determinado na parte final do despacho proferido em 26/02/2021, ID. b39b943;
- d) Considerando que a parte autora forneceu informações para fins de citação na forma eletrônica, conforme manifestação protocolada em 18/02/2021, ID. e9b97f6, impulsionar o andamento do **processo nº 0020260-97.2020.5.04.0281**, conforme determinação que consta no despacho proferido em 08/02/2021, ID. 7dd0ed8;
- e) Proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020161-30.2020.5.04.0281**, para apreciação da manifestação do reclamante apresentada em 22/03/2021, ID. 341ce2d, como o Juízo entender de direito;
- f) Considerando que o prazo para apresentação de resposta à exceção de pré-executividade decorreu em 08/03/2021, proceder à conclusão dos autos do **processo nº 0020872-40.2017.5.04.0281**, conforme determinado na parte final do despacho proferido em 10/02/2021, ID. 7f04623;
- g) No **processo nº 0020002-58.2018.5.04.0281**, proceder o retorno dos autos para a fase de conhecimento, por meio do link disponível em: <https://pje.trt4.jus.br/pjekz/processo/retornofase>, haja vista que não há cálculos de liquidação de sentença a serem elaborados no processo, conforme sentença que julgou improcedente a ação, ID. a9083da. Após, proceder à conclusão dos autos para apreciação dos requerimentos que constam na manifestação do consignatário, protocolada em 11/03/2021, ID. 3dedc60;
- h) No **processo nº 0020240-14.2017.5.04.0281**, considerando o teor da ata sob ID. ee3b278 e do despacho proferido em 05/02/2021, ID. e2a36ee, o qual homologou repactuação de acordo, bem como a ausência do registro de homologada transação no andamento processual, proceder a conclusão dos autos para fins de ser proferida decisão que registre o acordo no sistema e possibilite a remessa dos autos para a tarefa “Aguardando cumprimento de acordo”;
- i) No **processo nº 0020049-95.2019.5.04.0281**, promover as diligências necessárias junto ao Banco do Brasil, para efeito de comprovação de recolhimento de INSS e custas processuais, tendo em vista os termos do e-mail que segue no ID. ad55cf8, conforme o Juízo entender de direito.



Itens 8.10.1 e 8.10.2 (Advogados e Peritos – Cargas vencidas há mais de dez dias)

Determina-se que a Unidade Judiciária realize a cobrança, regularize os andamentos e/ou dê baixa da carga dos autos que já foram devolvidos mas ainda constam como pendentes de devolução no sistema inFOR, restando com prazo de devolução excedido há mais de 10 dias, no momento oportuno, observadas as medidas de combate à contaminação pelo novo Coronavírus COVID-19, em cumprimento ao disposto nos arts. 64, inc. IV, e 74 da CPCR.

Item 8.11.1 (Mandados – Prazo de Cumprimento Vencido)

Determina-se a cobrança dos mandados (devolução ou justificativa) com prazo de cumprimento excedido há mais de 10 dias úteis, listados no item 8.11.1 deste relatório correcional, observado o disposto no art. 4º da Portaria Conjunta nº 1.770, de 28/04/2020.

14 MEDIDAS RELACIONADAS AO COVID-19

Considerando o disposto no 6º, § 2º, do Ato nº 13, de 19/05/2020, do Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, o Diretor de Secretaria foi questionado acerca das medidas adotadas “*no tocante à contingência do COVID-19, com a identificação do ato normativo e a ordem de serviço a que se referem*”, tendo referido que a Unidade se encontra em trabalho remoto, sendo que, em caso de necessidade, um servidor se dirige à Vara do Trabalho para atendimento de partes com hora marcada. Foi referido, ainda, que, com a vigência da bandeira preta no estado do Rio Grande do Sul, não houve mais possibilidade, nem necessidade de atendimento presencial das partes.

A Portaria Conjunta nº 1.268, de 20/03/2020, da Presidente e do Corregedor do TRT4, instituiu os regimes de plantão extraordinário e de trabalho remoto integral e compulsório em todas as unidades judiciárias e administrativas da Justiça do Trabalho da 4ª Região, enquanto perdurarem as medidas restritivas decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19). O artigo 3º da referida Portaria estabelece que “*O trabalho presencial de magistrados e servidores é medida excepcional, admitida apenas para o exercício das atividades essenciais à manutenção mínima da Justiça do Trabalho, definidas no artigo 3º do Ato Conjunto CSJT.GP.VP.CGJT nº 001/2020, que não possam ser realizadas remotamente*”.

Cumprir registrar que as disposições da referida portaria têm sido rigorosamente observadas pelas unidades administrativas e judiciárias da Justiça do Trabalho da 4ª Região e, em especial, pela Unidade Correccionada.

15 PRESENCAS

Além do tempo destinado à conclusão da Inspeção Correccional Ordinária, o Corregedor Regional manteve contato com o Juiz Titular, por videoconferência pela plataforma *Google Meet*, às 15:00 horas do dia da correição.

Conforme divulgado previamente, o Corregedor Regional esteve à disposição das partes, dos advogados, dos peritos e de quaisquer interessados para tratarem de questões referentes a essa e às demais Unidades Judiciárias do Foro Trabalhista de Esteio no dia 04/5/2021, das 14h às 14h30min, por meio de videoconferência, sem que tenha havido manifestação de interesse.

Outrossim, o Assessor Jurídico da Corregedoria realizou a entrevista correccional com o Diretor da Secretaria, por meio eletrônico, o qual prestou as informações e esclarecimentos solicitados.

16 PRAZO PARA RESPOSTA

O **Diretor de Secretaria** deverá cientificar os demais servidores lotados na Unidade Judiciária das recomendações e das determinações contidas neste Relatório de Inspeção, estabelecendo-se o prazo de 30 dias para comunicação pormenorizada à Assessoria Jurídica da Corregedoria, mediante inserção de documento no formato “.PDF/A” **direta e exclusivamente no expediente PROAD nº 2321/2021**, sobre a adoção das medidas necessárias ao integral suprimento de cada uma das inconsistências detectadas, inclusive quanto a cada um dos processos especificados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
CORREGEDORIA REGIONAL

17 ENCERRAMENTO

Registra-se a cordialidade dispensada pelo Juiz Titular, Rubens Fernando Clamer dos Santos Júnior, e pelo Diretor de Secretaria, Paulo André Conte, prestando importante colaboração para o bom encaminhamento da inspeção correcional. E, para os devidos fins, é por mim, Valdemir da Silva, Assessor Jurídico da Corregedoria, lavrado o presente Relatório, que é assinado pelo Des. Corregedor Regional e encaminhado para publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT – e no *site* do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região.

Documento assinado digitalmente
Des. GEORGE ACHUTTI
Corregedor Regional